



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Ofício Circular Nº 03/2017

Curitiba, 25 de Outubro de 2017.

Referência: encaminhamento de Boletins de Ocorrência Unificados e Cartas Precatórias, via POLINTER

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Policiais Civis:

Esta Corregedoria Geral da Polícia Civil solicita, quando do encaminhamento de Boletins de Ocorrência Unificados e Cartas Precatórias, que seja observado o que dispõe o artigo 34, e **em especial o artigo 98, “caput”** e parágrafo único, da Instrução Normativa nº 01/2015 – CGPC:

*“Art 34 - Os boletins de ocorrência cuja consumação do delito se deu em local distinto daquele em que foi lavrado, deverão ser encaminhados à devida área de distribuição, por via eletrônica ou por ofício diretamente à unidade que deva processá-lo, se dentro do Estado, ou por ofício endereçado à Polinter/PR, indicando o órgão destinatário e o motivo da remessa, se em outra unidade da Federação.*

**Art 98 - As cartas precatórias procedentes de outros Estados ou a eles destinadas serão, na Capital, intermediadas pela Polinter, não ocorrendo no interior e na Região Metropolitana, essa intermediação.**

*Parágrafo único - Quanto as cartas precatórias procedentes de unidades policiais do interior e da Região Metropolitana do Estado, a serem cumpridas em Curitiba, deverão ser encaminhadas diretamente as Divisões Policiais correspondentes.”*

Dê-se Ciência. Cumpra-se.

  
JAIRO AMODIO ESTORILIO  
Corregedor Geral.